



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax: (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº Q11 /2019.

*Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2019, celebrado entre o município de Capinópolis e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.*

#### DAS PARTES:

O Município de Capinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede à Av. 113, 636, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, residente e domiciliado em Capinópolis; e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato denominado simplesmente **AMVAP**, sendo representada por seu Presidente Ualisson Carvalho Silva, Prefeito do Município de Canápolis, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00, residente e domiciliado em Canápolis.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que o Município de Capinópolis, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, associou-se a outros municípios para constituir a AMVAP;

Considerando que a AMVAP foi criada por meio de Estatuto Social aprovado por seus Municípios constituintes e com homologação de sua respectiva participação na associação por meio de lei municipal;

Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que trata da constituição de associações;

Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual excluiu a possibilidade de se firmar parceria entre Municípios e entidades criadas por pessoas jurídicas de direito público interno em virtude da não aplicação das exigências do citado diploma legal;

Considerando que na mesma alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe sobre as formas de pagamento para entidades constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: anuidades, contribuições ou taxas associativas;

Considerando a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que aprovou somente 2 (duas) formas de repasse financeiro por meio de elementos de despesa para entidades na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", que são os elementos de despesa "41 - Contribuições" e "43 - Subvenções Sociais";

Considerando que o elemento de despesa que melhor se aplica ao caso da AMVAP é o elemento "41 - Contribuições".



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Considerando que para adequação à Contabilidade a AMVAP optou por adotar o Termo de Contribuição como o instrumento jurídico, por entender que este é o meio legal mais adequado para o recebimento das contribuições financeiras dos seus municípios associados;

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu que os dispositivos referentes aos convênios nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se somente às relações jurídicas estabelecidas entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; e

Considerando a aprovação da Lei Orçamentária de 2018 do Município, parte integrante do presente termo;

Resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Termo de Contribuição tem por objeto validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** São obrigações do MUNICÍPIO em relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Efetuar o repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Observar as normas estatutárias da AMVAP; e
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembleias da AMVAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** São obrigações da AMVAP com relação à execução do objeto deste Termo de Contribuição:

1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõe, respeitada a autonomia municipal;
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental;
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa para os Municípios associados por meio de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa;
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 05/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais;
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais;
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo;
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião;
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento;
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal; e
11. Desenvolver outras atividades afins.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2019 de **R\$ 100.002,00 (Cem mil e dois reais)**, dividida em 12 (doze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.

**CLÁUSULA QUINTA.** As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.

**CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para os meses de Janeiro a Junho; e
2. R\$ 6.667,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para os meses de Julho a Dezembro.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.00.04.122.0002.2093.3.3.50.41.00**, constante da Lei Orçamentária Anual de 2019 do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA.** O presente Termo de Contribuição vigorará a partir de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA NONA.** O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 05/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 - Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) - E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### CLÁUSULA DÉCIMA.

A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMVAP nas seguintes formas:

1. Parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na Cláusula Sexta deste Termo de Contribuição;
2. Final, até 60 (sessenta) dias, após o fim da vigência deste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMVAP nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto deste Termo de Contribuição;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Contribuição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O presente Termo de Contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

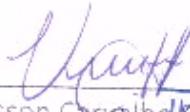
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capinópolis -MG, 15 de janeiro de 2019.

  
Cleidimar Zanotto  
Prefeito Municipal de Capinópolis

  
Ualisson Carvalho   
Presidente da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Daciare Medeiros Oliveira  
CPF: 059.420.916-65

Assinatura: Daciare Oliveira

Nome: Maria Martins Pedrosa  
CPF: 323.040.786-49

Assinatura: Maria Martins Pedrosa

  
Alexandre Ferreira da S. Patrícia  
OAB/MG nº 143.400



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

#### DADOS DA ENTIDADE

01. NOME	02. CNPJ		
Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP			21.236.948/0001-10
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	04. BAIRRO		
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF	06. CEP	07. TELEFAX / E-MAIL	
Uberlândia – MG	38402-349	(34) 3213-2433 / <a href="mailto:amvap@amvapmg.org.br">amvap@amvapmg.org.br</a>	
08. CONTA	09. NOME DO BANCO	10. AGÊNCIA	11. PRAÇA DE PAGAMENTO
4221-8	Banco do Brasil	2591-7	Uberlândia-MG

#### DADOS DO DIRIGENTE

08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE	09. CPF	10. CARGO/FUNÇÃO
Ualisson Carvalho Silva	081.053.656-00	Presidente
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº)	12. BAIRRO	
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		Distrito Industrial
13. CIDADE/UF	14. CEP	15. TELEFAX / E-MAIL
Uberlândia-MG	38402-349	(34) 3213-2433 / <a href="mailto:amvap@amvapmg.org.br">amvap@amvapmg.org.br</a>

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### TÍTULO DO PROJETO

Termo de Contribuição entre o Município de Capinópolis e a AMVAP

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/01/2019
	TÉRMINO	31/12/2019

*Paulo Henrique Oliveira*

*Thiago*

*Assinatura*

*S*



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecido de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br)

## **JUSTIFICATIVA**

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária à implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

For her to  
Dolores



# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG – CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPA FASE	Ações	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO DO EVENTO		
				Un.	Qtde	Início
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Policia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro imobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez

# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município;</li> <li>- Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência;</li> <li>- Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum;</li> <li>- Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria continua da gestão pública;</li> <li>- Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação;</li> <li>- Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade;</li> <li>- Outras atividades afins.</li> </ul>	Mês	12	Jan	Dez



# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 05/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

## PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 100.002,00	R\$ 100.002,00	-
	TOTAL GERAL	R\$ 100.002,00	R\$ 100.002,00	-

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00	6.667,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

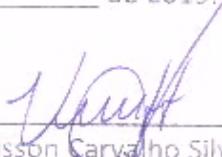
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Capinópolis, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 15 de janeiro de 2019.

  
Ualisson Carvalho Silva

Presidente da AMVAP

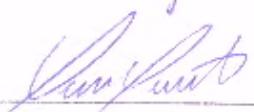
  
Ualisson Carvalho Silva

Presidente da AMVAP

### APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Capinópolis - MG, 15 de janeiro de 2019.

  
Cleidimar Zanotto

Prefeito de Capinópolis

  
Oliveira





EXIGIBILIDADE IMEDIATA DA TOTALIDADE DO DÉBITO CONFESSADO E AINDA NÃO PAGO. FOI, TAMBÉM, ESCLARECIDA A NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO VERIFICAR A SITUAÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO SEU SETOR E PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO PARA QUE A SUA ADESÃO AO PRDCR POSSA SER REALIZADA. ATÓ CONTÍNUO, O PRESIDENTE DO CISTRI, DR. ÚLTIMO, FALOU DA DIFICULDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU E QUE HOJE O SERVIÇO CAMINHA BEM E QUE TEM SIDO BASTANTE ELOGIADO; QUE O BENEFÍCIO É ENORME PARA O MUNICÍPIO QUE PARTICIPA DO SAMU COM APENAS R\$0,30 POR HABITANTE; QUE NO INÍCIO, MUITOS DUVIDAVAM QUE O SERVIÇO FUNCIONARIA, MAS ESTÁ FUNCIONANDO E QUE, AGORA, A COBRANÇA DEVE SER AINDA MAIS FERRENHA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO E JUNTO A CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO, PARA QUE O SAMU CONTINUE FIRME E SE ESTRUTURANDO DE FORMA MAIS SATISFATÓRIA. APÓS A APRESENTAÇÃO E AMPLA DISCUSSÃO DO ASSUNTO EM PAUTA, O PROJETO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR TODOS OS PRESENTES COM DIREITO A VOTO. O ASSESSOR JURÍDICO ENTÃO, COMUNICOU QUE O REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO PRDCR SERÁ PUBLICADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CISTRI, [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR E POR TUDO HAVER TRANSCRITO, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS, ENCERROU A SESSÃO. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E APÓS 2 (DOIS) DIAS NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

UBERLÂNDIA-MG, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS**  
Presidente do CISTRI

**RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**  
Secretário Executivo do CISTRI

**Publicado por:**  
Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**B5DA129F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E  
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO  
DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2019.**

Termo de Contribuição nº011/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 15/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 100.002,00 (Cem mil e dois reais).

Uberlândia-MG, 15 de Janeiro de 2019.

**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**45A6C160

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.**

Contrato de Rateio nº 007/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 15/01/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$326.619,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais).

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Vice-Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**BB7D79BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS  
ALTERA A PORTARIA Nº 324/2019 - QUE NOMEIA  
COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARA O BIÊNIO 2019/2020**

**PORTARIA Nº 326/2019**

Altera a Portaria nº 324/2019 – Que Nomeia Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Biênio 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em especial de acordo com o que dispõe art. 68/ da Lei Orgânica, o art. 82 do Regimento Interno e com a competência que lhe é atribuída pelo parágrafo único do art. 77 também do Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação:**

Anízio Nazareno Aparecido - Presidente

Weberty Arlindo da Silva

Nilma Arcanjo de Paulo Lima

1º Suplente – Vander Geraldo de Oliveira

2º Suplente – Vanda Lúcia Gomes

3º Suplente – Denise Antunes Hosken de Sá

**Art. 2º** – Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio Histórico, Política Urbana e Rural, Meio Ambiente, Habitação e Agricultura:**

Nilma Arcanjo de Paulo Lima – Presidente

Anízio Nazareno Aparecido

Vanda Lúcia Gomes

1º Suplente – Weberty Arlindo da Silva

2º Suplente – Edvane Gonçalves Machado

3º Suplente – Denise Antunes Hosken de Sá

**Art. 3º** – Nomear os seguintes Membros para compor a **Comissão de Finanças Orçamento e Tomadas de Contas:**

Weberty Arlindo da Silva – Presidente

Nilma Arcanjo de Paulo Lima

Geraldo Alves Parreira

1º Suplente – Edvane Gonçalves Machado

2º Suplente – Vanda Lúcia Gomes

3º Suplente – Anizio Nazareno Aparecido